

LEI Nº 1058/2013, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2013.

(Autoriza suplementação de subvenções sociais no exercício financeiro de 2013 e dá outras providências)

LUIZ ANTONIO PERES, Prefeito Municipal de Tapiratiba, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a suplementar no exercício de 2013, a seguinte subvenção social:

Nº	ENTIDADE	VALOR R\$
10	Irmandade de Misericórdia de Tapiratiba	119.000,00
	Total	119.000,00

Art. 2º. A suplementação de que trata o artigo anterior será coberta com anulação total da verba aprovada em nome de Associação Beneficente Água Viva no valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) e anulação parcial da verba aprovada pela Lei Municipal nº 1041/2013, de 03/04/2013, que autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar acordo para parcelamento de dívida da Prefeitura Municipal junto a Secretaria de Estado da Educação, no valor de R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais), com as seguintes classificações orçamentárias:

02 – PODER EXECUTIVO
02.06.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.1029.2.055 – Repasse Subvenções às Entidades
3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais.....R\$
24.000,00
02 – PODER EXECUTIVO
02.05.01 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL MUNICIPAL
12.361.1021.2.042 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL MUNICIPAL
4.6.90.77 – PRINC. CORRIG. DÍV. CONTR. REFINANCIADA.....R\$
95.000,00

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tapiratiba, 12 de dezembro de 2013.

Luiz Antonio Peres
Prefeito Municipal

Publicado por afixação no Quadro próprio de Editais na sede da Prefeitura Municipal e no Painel da Cidadania, na mesma data.